



Of. nº 239/2025

Barão de Cotegipe, 01 de dezembro de 2025.

**À Câmara de Vereadores**

**Assunto:** Encaminhamento de complementação ao Projeto de Lei nº 084/2025.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho para apreciação desta Casa Legislativa a complementação do Projeto de Lei nº 084/2025, que dispõe sobre a contratação temporária de um Ajudante de Serviços Públicos.

A complementação inclui os documentos exigidos para instrução da matéria, especificamente, o Impacto Orçamentário e Financeiro e a Declaração do Ordenador de Despesas. Os documentos seguem anexos a este ofício, para análise e deliberação dessa Egrégia Casa.

Reiteramos que a contratação proposta é essencial para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades de manutenção e de serviços públicos prestados à população.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FRANCIEL TIAGO  
IZYCKI:01150131  
055

Assinado de forma digital por  
FRANCIEL TIAGO  
IZYCKI:01150131055  
Dados: 2025.12.01 15:41:07  
-03'00'

***Franciel Tiago Izycki,  
Prefeito Municipal.***



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**PROJETO DE LEI N.º 084/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.**

**“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público.”**

**FRANCIEL TIAGO IZYCKI**, Prefeito de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o poder Executivo Municipal autorizado a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, de 01 (um) Ajudante de Serviços Públicos (40 horas), para atender a necessidade de importantes e essenciais serviços públicos, com base no art. 189 e seguintes da Lei Municipal nº 1.867/2008.

**Parágrafo único.** As atribuições do cargo e requisitos para provimento, autorizados nos termos da presente Lei, são as que constam na Lei Municipal nº 1.868/2008 e alterações posteriores.

**Art. 2º** O contrato que trata o artigo anterior será regido pelas Leis Municipais nº 1.867/2008 e 1.868/2008, e alterações posteriores.

**Art. 3º** A contratação se dará por um período de 180 dias, prorrogável por igual período, mediante termo aditivo.

**Art. 4º** A contratação prevista no art. 1º da presente Lei será efetuada através de Processo Seletivo.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,  
AOS VINTE E SEIS DIAS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**FRANCIEL TIAGO**  
**IZYCKI:01150131**  
**055**  
**FRANCIEL TIAGO IZYCKI,**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

Assinado de forma digital  
por FRANCIEL TIAGO  
IZYCKI:01150131055  
Dados: 2025.11.26 16:19:30  
-03'00'



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 084/2025.**

Senhor Presidente, Senhores(as) Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a Administração Pública Municipal a efetuar contratação temporária, por excepcional interesse público, de 01 (um) Ajudante de Serviços Públicos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de assegurar a continuidade e a qualidade de importantes e essenciais serviços prestados à população, especialmente no âmbito da educação municipal.

A necessidade da contratação decorre da vacância do cargo em razão de um pedido de rescisão de contrato, protocolado em 21 de novembro de 2025, formulado por servidora que exercia a função, gerando déficit imediato na equipe de apoio, com prejuízos potenciais à rotina de trabalho e ao adequado funcionamento dos serviços públicos municipais. Em especial, a(o) profissional a ser contratada(o) atuará junto à Escola Municipal Ângelo Rosa, unidade que atende significativo número de alunos e que demanda constante suporte nas atividades de manutenção, limpeza, conservação dos espaços, organização de ambientes e apoio geral às atividades escolares.

O cargo de Ajudante de Serviços Públicos exerce funções indispensáveis à boa execução das políticas públicas, notadamente na área da educação, contribuindo diretamente para a higienização e conservação das instalações, segurança e salubridade dos ambientes, o que reflete na qualidade do atendimento aos alunos, professores, servidores e comunidade escolar como um todo. A ausência de profissional para o desempenho dessas atribuições impacta negativamente a rotina da escola, podendo ocasionar prejuízos ao calendário escolar, à organização das atividades pedagógicas e às condições adequadas de uso dos espaços físicos.

Diante do exposto, resta evidenciado o interesse público relevante na aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade e a regularidade dos serviços de apoio à rede municipal de ensino, em especial na Escola Municipal Ângelo Rosa, preservando condições adequadas de trabalho, de estudo e de atendimento à comunidade escolar.

Assim, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos(as) Senhores(as) Vereadores(as), solicitando sua análise e consequente aprovação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,  
AOS VINTE E SEIS DIAS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

FRANCIEL TIAGO  
IZYCKI:01150131055

Assinado de forma digital por  
FRANCIEL TIAGO  
IZYCKI:01150131055  
Dados: 2025.11.26 16:19:40 -03'00'

**FRANCIEL TIAGO IZYCKI,  
PREFEITO MUNICIPAL.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**PODER EXECUTIVO DE BARÃO DE COTEGIPE**  
**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 037/2025**  
**DESPESAS COM PROJETO DE LEI Nº 084/2025**

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro sobre as Despesas com contratação de um Ajudantes de Serviços Públicos, com base no art. 189 e seguintes da Lei Municipal nº1.867/2008 conforme valores abaixo:

| Cargo a ser criado            | Valor    |  |  | Quantidade | Valor por<br>Mês |
|-------------------------------|----------|--|--|------------|------------------|
| Ajudante de Serviços Públicos | 1.586,10 |  |  | 1          | 1.586,10         |
| <b>Sub-Total</b>              |          |  |  |            | <b>1.586,10</b>  |
| Encargos Sociais (INSS)       |          |  |  |            | 207,13           |
| <b>Total do Impacto</b>       |          |  |  |            | <b>1.793,23</b>  |

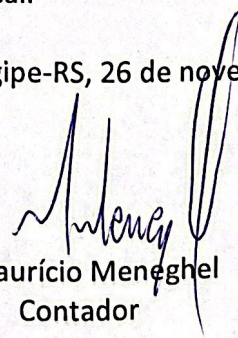
|                                                                           |                     |
|---------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Dotações Orçamentárias Iniciais para Pagamento de Pessoal-Poder Executivo | 15.133.900,00       |
| Créditos Suplementares                                                    | 2.306.055,00        |
| Reduções Orçamentárias                                                    | 1.354.682,22        |
| Dotação Atualizada                                                        | 16.085.272,78       |
|                                                                           |                     |
| Despesas com pagamento de pessoal até 26/11/2025                          | 13.116.899,37       |
|                                                                           |                     |
| Saldo em 26/11/2025                                                       | <b>2.968.373,41</b> |
| Estimativa das despesas com pessoal de 12/2025 a 12/2025                  | 2.890.000,00        |
| Saldo das Dotações Orçamentárias                                          | 78.373,41           |
| Estimativa do Impacto                                                     | 1.793,23            |
| Saldo da dotação de Pessoal e Encargos                                    | 76.580,18           |

**OBSERVAÇÕES:**

- 1º - Os cálculos foram realizados com base em 26/11/2025.

Portanto, existem plenas condições Financeiras e Orçamentárias para atender as despesas com a contratação do cargo acima, dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Barão de Cotegipe-RS, 26 de novembro de 2025.

  
Maurício Meneghel  
Contador



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**BARÃO DE COTEGIPE**

**DECLARAÇÃO**

**DO ORDENADOR DA DESPESA**

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, datado de 26 de novembro de 2025, DECLARO que o Impacto Financeiro do Projeto de Lei nº 084/2025 de autoria do Poder Executivo Municipal tem adequação na Lei Orçamentária Anual-LOA, Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Plano Plurianual de Investimentos-PPA, referente ao exercício econômico e financeiro de 2025 e exercícios seguintes.

Barão de Cotegipe-RS, 26 de novembro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI  
PREFEITO MUNICIPAL